



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de validação, emissão, gravação e disponibilização de Certificados Digitais, compreendendo: (a) Certificado Digital e-CNPJ A1 (arquivo), para pessoa jurídica, com validade de 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, sem armazenamento em nuvem, incluindo a validação, emissão e entrega do arquivo para instalação em equipamentos previamente autorizados pela CONTRATANTE, sob demanda, com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados; (b) prestação de serviço de validação, emissão e gravação de Certificado Digital modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token, (c) prestação de serviço de validação, emissão e gravação de Certificado Digital e-CPF, modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, com mídia criptográfica (token), tudo de forma estimada, conforme quantitativos previstos na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quantidade	Material	CATSER
1	01	Certificado Digital e-CNPJ A1 (arquivo), validade 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, sem nuvem, com validação, emissão e entrega do arquivo para instalação em equipamentos autorizados, destinado ao atendimento de necessidade anual e recorrente da Câmara Municipal, com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados.	27612
2	10	Prestação de serviço de validação, emissão e gravação de Certificado Digital modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem mídia, sob demanda, com pagamento conforme os	27219



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

		serviços efetivamente realizados.	
3	03	Prestação de serviço de validação, emissão e gravação de Certificado Digital modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, com mídia (token), sob demanda, com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados.	27189

1.1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados os códigos dos itens dos Catálogos de Compras do Governo Federal (CATSER) mais semelhantes aos objetos da presente contratação, devendo ser ofertados serviços compatíveis com a especificação completa constante deste Termo de Referência (TR).

1.1.2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços comuns, com características usuais de mercado, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo.

1.1.3. A presente contratação compreende os seguintes itens: (a) prestação de serviço de validação, emissão e disponibilização de Certificado Digital e-CNPJ A1 (arquivo), com validade de 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, sem armazenamento em nuvem, com entrega do arquivo para instalação em equipamentos autorizados pela CONTRATANTE; (b) prestação de serviço de validação, emissão e gravação de Certificado Digital modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token; e (c) Certificados Digitais e-CPF A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, com mídia criptográfica (token), tudo de forma estimada.

1.1.4. O critério de seleção da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto dos itens objeto da contratação, de modo que uma única empresa será contratada para a prestação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

1.1.5. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1.1.6. Considerando a faculdade de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação aplicável às contratações diretas, fica este dispensado para a presente contratação, em razão da baixa complexidade do objeto e da inexistência de requisitos técnicos extraordinários.

1.1.7. A estimativa de preços será apurada mediante pesquisa de mercado, preferencialmente com utilização do Painel de Preços do Governo Federal e/ou outras fontes idôneas, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que observados os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.8. As despesas decorrentes da presente contratação não caracterizam fracionamento indevido, uma vez que o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, observa os limites previstos no art. 75, incisos I e II, e § 1º ou § 2º, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.9. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, período dentro do qual os serviços serão solicitados sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, com pagamento condicionado à efetiva execução.

1.1.10. Os certificados emitidos no período de vigência contratual observarão os respectivos prazos de validade próprios, quais sejam: 12 (doze) meses para o e-CNPJ A1 (arquivo) e 2 (dois) anos para o e-CPF A3, independentemente do encerramento da vigência contratual, nos termos das regras da ICP-Brasil e da autoridade certificadora emissora.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: AQUISIÇÃO / RENOVAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
01	Certificado Digital e-CNPJ A1 (arquivo), validade 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, sem nuvem, com validação/emissão e entrega do arquivo para instalação em equipamentos autorizados, sob demanda (valor estimado), com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados	01	Unidade



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02	Prestação de serviço de validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token, sob demanda (valor estimado), com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados	10	Unidade
03	Prestação de serviço de validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, com token (mídia), sob demanda (valor estimado), com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados	02	Unidade

11.2.1. Características mínimas do Certificado Digital e-CNPJ A1 (arquivo)

1.2.1.1. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com as políticas, normas e padrões aplicáveis.

1.2.1.2. Nível: A1 (arquivo).

1.2.1.3. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do certificado.

1.2.1.4. O certificado deverá ser emitido sob a cadeia/hierarquia ICP-Brasil vigente no momento da emissão, garantindo compatibilidade com os serviços que exijam certificado digital nesse padrão.

1.2.1.5. Tipo: e-CNPJ.

1.2.1.6. Deverá ser homologado e aceito para uso nos serviços eletrônicos da Receita Federal do Brasil e dos principais órgãos da Administração Pública que demandem certificado digital ICP-Brasil para pessoa jurídica.

1.2.1.7. Por se tratar de certificado A1 (arquivo), deverá ser entregue em formato próprio para instalação local, sem armazenamento em nuvem, para utilização em equipamentos institucionais previamente autorizados pela CONTRATANTE.

1.2.1.8. Deverá ser possível a instalação e reinstalação do certificado, durante toda a sua validade, mediante cópia de segurança do arquivo, sem limitação de reinstalações e sem custo adicional para a CONTRATANTE, desde que observadas as regras da autoridade emissora.

1.2.1.9. A CONTRATADA deverá assegurar suporte à validação, emissão e disponibilização do arquivo durante a vigência do certificado, bem como, quando cabível, a reemissão ou substituição sem ônus, em caso de falha técnica imputável ao processo de emissão, observadas as regras da ICP-Brasil e da AC/AR emissora.

1.2.1.10. A solução deverá atender às políticas, modelos e padrões de governo aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

1.2.2. Características mínimas do Certificado Digital e-CPF A3, sem token



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1.2.2.1. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com as políticas, normas e padrões aplicáveis.

1.2.2.2. Nível: A3.

1.2.2.3. Validade: 2 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.

1.2.2.4. O certificado deverá ser emitido sob a cadeia/hierarquia ICP-Brasil vigente no momento da emissão, garantindo compatibilidade com os serviços que exijam certificado digital nesse padrão.

1.2.2.5. Tipo: e-CPF.

1.2.2.6. Deverá ser homologado e aceito para uso nos serviços eletrônicos da Receita Federal do Brasil e dos principais órgãos da Administração Pública que demandem certificado digital ICP-Brasil para pessoa física.

1.2.2.7. Deverá atender à demanda de assinatura digital em sistemas governamentais e demais plataformas eletrônicas compatíveis com o padrão ICP-Brasil, incluindo aqueles utilizados pela Administração Pública.

1.2.2.8. O objeto compreende os serviços de validação, emissão e gravação do certificado digital e-CPF A3, sem fornecimento de token, observadas as regras da autoridade emissora e da regulamentação aplicável.

1.2.2.9. A CONTRATADA deverá garantir suporte aos serviços de validação, emissão e gravação do certificado durante sua vigência, bem como, quando cabível, a reemissão ou substituição sem ônus, em caso de falha técnica imputável ao processo de emissão, observadas as regras da ICP-Brasil e da AC/AR emissora.

1.2.2.10. A solução deverá atender às políticas, modelos e padrões de governo aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

1.2.3. Forma de execução e pagamento

1.2.3.1. Os serviços descritos nos itens anteriores serão prestados sob demanda, em quantitativos estimados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

1.2.3.2. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, vedado qualquer pagamento por quantidade não solicitada ou não realizada.

1.2.3. Características mínimas do Certificado Digital e-CPF A3, com token

1.2.3.1. Deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com as políticas, normas e padrões aplicáveis.

1.2.3.2. Nível: A3.

1.2.3.3. Validade: 2 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1.2.3.4. O certificado deverá ser emitido sob a cadeia/hierarquia ICP-Brasil vigente no momento da emissão, assegurando compatibilidade com os serviços que exijam certificado digital nesse padrão.

1.2.3.5. Tipo: e-CPF.

1.2.3.6. Deverá ser homologado e aceito para uso nos serviços eletrônicos da Receita Federal do Brasil e dos principais órgãos da Administração Pública que exijam certificado digital ICP-Brasil para pessoa física.

1.2.3.7. Deverá atender à demanda de assinatura digital em sistemas governamentais e demais plataformas eletrônicas compatíveis com o padrão ICP-Brasil, inclusive aquelas utilizadas pela Administração Pública.

1.2.3.8. O objeto compreende os serviços de validação, emissão e gravação do certificado digital e-CPF A3, com fornecimento de token criptográfico, observadas as regras da autoridade emissora e da regulamentação aplicável.

1.2.3.9. O token deverá ser novo, de primeira utilização, sem defeitos físicos ou funcionais, em perfeito estado de conservação e apto à utilização imediata nos sistemas e computadores da CONTRATANTE, observadas as seguintes exigências técnicas aplicáveis:

- Compatibilidade: Totalmente compatível com o certificado digital emitido (padrão A3 ICP-Brasil), suportando sistemas operacionais Windows, Linux e navegadores comuns (ex.: Chrome, Firefox, Edge), sem necessidade de drivers adicionais;
- Conector e Hardware: USB tipo A, versão 2.0 ou superior, com criptografia HSM homologada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), constando na lista oficial de dispositivos homologados;
- Funcionalidade: Permitir gerenciamento via software em português, com testes de assinatura digital em portais públicos (ex.: PNCP, Compras.gov.br);
- Garantia: Mínimo de 2 (dois) anos, com suporte técnico durante toda a validade do certificado.

1.2.3.10. A CONTRATADA deverá garantir suporte aos serviços de validação, emissão, gravação e utilização do certificado durante sua vigência, bem como, quando cabível, a substituição do token ou a reemissão do certificado, sem ônus, em caso de falha técnica imputável ao processo de emissão ou ao dispositivo fornecido, observadas as regras da ICP-Brasil e da AC/AR emissora.

1.2.3.11. A solução deverá atender às políticas, modelos e padrões de governo aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em justificativa própria apensa aos autos do Processo Administrativo em trâmite na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, abrangendo a necessidade de contratação de 01 (um) Certificado Digital e-CNPJ A1 (arquivo), com validade de 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, sem



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

armazenamento em nuvem, bem como da prestação de serviços, sob demanda, de validação, emissão e gravação de Certificado Digital e-CPF A3, sem token, com validade de 02 (dois) anos, em quantitativos estimados, conforme a necessidade da Administração.

2.2. A estimativa de preços foi apurada mediante pesquisa de mercado, com apoio no Painel de Preços do Governo Federal e/ou em outras fontes idôneas, tendo sido verificado que o valor global estimado da contratação é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a presente contratação poderá ser processada por dispensa de licitação, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A certificação digital é necessária para assegurar a identificação eletrônica, a autenticidade, a integridade, a confidencialidade e a segurança nas rotinas institucionais da Câmara Municipal de Ribeirão Preto que envolvem assinatura digital e acesso a sistemas eletrônicos. No âmbito desta Edilidade, os certificados digitais viabilizam a prática de atos eletrônicos com validade jurídica, inclusive em sistemas internos, como o Openlegis, bem como em plataformas e serviços da Administração Pública, a exemplo dos sistemas do Governo Federal e do portal Compras.gov.br.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de Certificado Digital e-CNPJ A1 (arquivo), com validade de 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, sem armazenamento em nuvem, para atendimento das demandas institucionais da pessoa jurídica, bem como da prestação de serviços, sob demanda, de validação, emissão e gravação de Certificado Digital e-CPF A3, sem token e com token (mídia), ambos com validade de 02 (dois) anos, para utilização por agentes autorizados da Câmara Municipal, em quantitativos estimados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

3.2. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação por meio eletrônico, na modalidade dispensa de licitação, observadas as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.3. Trata-se de objeto com padrões técnicos definidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com características usuais de mercado e especificações objetivamente aferíveis, o que permite o julgamento objetivo das propostas com base no atendimento integral às exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, sem necessidade de avaliações técnicas complexas adicionais, além da verificação documental pertinente e da conformidade do serviço ofertado.

4. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

4.1. Não será admitido o parcelamento para a presente contratação, com base nos critérios dos §3º do art. 40 da Lei Feral nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos devido à natureza do objeto.

Da exigência de carta de solidariedade

5.2. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

Da participação de Consórcio:

5.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução/entrega

O prazo de início da execução do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato/empenho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

7.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da CONTRATADA, das faltas ou defeitos observados;

7.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da CONTRATADA os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências do Setor Financeiro que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

7.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

7.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

7.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

7.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

7.6. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

7.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

7.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

7.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

7.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

7.6.5. Expedir a Autorização de Fornecimento;

7.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta da CONTRATADA, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

7.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

7.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

7.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

7.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências do Setor Financeiro para liquidação e pagamento;

7.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

7.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

7.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

7.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

7.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

7.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: adequação ao descritivo do material, atendimento às condições de entrega do material especificadas, atendimento aos demais itens deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Do recebimento

8.2. Os materiais serão recebidos pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência ao disposto em Autorização de Fornecimento para cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias (Art. 140, II, a, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

8.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos serviços realizados.

8.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

8.6. A liquidação será efetuada na data do aceite definitivo da nota fiscal eletrônica, referente ao valor da entrega na quantidade solicitada, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

8.7. O contratado apresentará Nota Fiscal Eletrônica de Serviços referente à execução no ato da entrega.

8.8. Para fins de liquidação, o(a) Setor de Tesouraria deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

Pagamento

8.10. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, referente ao valor correspondente às entregas executadas, após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Setor Financeiro.

8.11. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.12. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, informado mediante contato via e-mail, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Da Habilitação

9.2. A habilitação dos licitantes poderá ser comprovada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

9.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 63,

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Não se faz necessária a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#).

Qualificação Técnica

9.18. Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 (arquivo), validade 12 (doze) meses, padrão ICP-Brasil, sem nuvem, com validação/emissão e entrega do arquivo para instalação em equipamentos autorizados, sob demanda (valor estimado), com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados	27612	01	R\$ _____	R\$ _____
2	Prestação de serviço de validação, Emissão e Gravação de Certificado	27219	10	R\$ _____	R\$ _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

	Digital modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, sem token, sob demanda (valor estimado), com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados				
3	Prestação de serviço de validação, emissão e gravação de Certificado Digital modelo A3, para pessoa física, com validade de 02 (dois) anos, com mídia (token), sob demanda, com pagamento conforme os serviços efetivamente realizados.	27189	03	R\$ ____	R\$ _____

10.1. A estimativa de preço (s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que haja, no mínimo, três preços válidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ribeirão Preto;
- II) Vínculos: Setor de Tecnologia da Informação;
- III) Classificações Funcionais: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- IV) Fontes de Recursos: Tesouro.
- V) Transferência voluntária: Não.

Ribeirão Preto, 06 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
FÁBIO HENRIQUE RAMOS
GESTOR DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
VAURLEI DE ALMEIDA JUNIOR
ENCARREGADO DO SETOR DE TI